



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-1122 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:pmmanda@iw-net.com.br

## PORTARIA Nº 5265/2016

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.910/2015) - Decênio 2015-2025.

**Art. 2º** Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

Angela Maria Schimidt Costa

Ederson Fábio Pereira da Silva

Edna Pires de Oliveira Barbosa

Salette Menegazzo Passolongo

Etianne Kellen Marson Rocha

Kátia Regina Lonardone Grosso

Nilson Neves de Souza

Patrícia Marques Boska Mantovani

Solange Aparecida Guedes Martins

Viviane de Fátima Bernardo

**Art. 3º** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:

- I. Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal;
- II. Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
- III. Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
- IV. Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-1122 CNPJ 76.285.329/0001-08

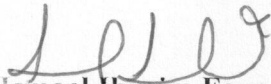
e-mail: pmmanda@iw-net.com.br

outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;

- V. Verificar previsões orçamentárias;
- VI. Verificar prazos e o período de avaliação (bianual);
- VII. Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
- VIII. Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 04 de outubro de 2016.

  
Ismael Ibraim Fouani  
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão  
Oficial do Município**  
.....13041..... Edição  
de 05.10.2016  
Secretário *px 3*